



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

LEI Nº 577/2015

DATA: 22 DE JULHO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR PARTE DE TERRENO PÚBLICO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar sob a forma de doação não onerosa ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ nº 03.507.415-0018-92, parte de um terreno público urbano, sem construção, localizado na Praça dos Três Poderes, com os seguintes limites e confrontações: medindo 39,62 metros de frente com Logradouro de acesso; medindo 59,78 metros de frente com a Avenida Gaspar Dutra; e 42,07 metros confrontando com o lote urbano P-3-1, totalizando uma área de aproximadamente 1.091,21 m², que será desmembrado do Lote P-3, cuja área total é de 10.754,35 m², Matrícula sob nº 1.641, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 2º - A área objeto da doação destina-se a construção da nova sede das Promotorias de Justiça de Cláudia – MT, cujo projeto e gastos com a construção serão custeados pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - O donatário fica obrigado a observar e cumprir as seguintes condições:

- I – não dar destinação diversa ao referido imóvel;
- II – satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação;
- III – dar início a construção da obra no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta lei.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo de pleno direito a doação desta Lei, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias existentes, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Art. 4º - Na Escritura Pública de Doação deverá constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2015.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal